



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente para apresentar ao Projeto de Resolução nº 6/2021 que “Institui a Tribuna Popular e a Participação dos Cidadãos nos trabalhos das Comissões da Câmara Municipal”, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 - SUPRESSIVA – Suprima-se o texto do § 2º do Art. 2º do Projeto de Resolução nº 6/2021, transformando-se seu § 1º em Parágrafo Único.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda após ouvirmos várias pessoas e trocarmos ideias com alguns colegas Vereadores, quando chegamos à conclusão que não é o ideal restringirmos o uso da Tribuna Popular pelo cidadão.

Assim sendo, pretendemos retirar do Projeto o dispositivo que visa impedir que o cidadão que utilize a tribuna em determinado dia, não possa voltar a utilizá-la antes do decurso de 15 dias.

Contamos com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

CICI
Vereador do MDB

SONINHA
Vereadora do MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente para apresentar ao Projeto de Resolução nº 6/2021 que “Institui a Tribuna Popular e a Participação dos Cidadãos nos trabalhos das Comissões da Câmara Municipal”, a seguinte Emenda:

EMENDA 2 - ADITIVA – Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 3º do Projeto de Resolução nº 6/2021 com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo Único. A inscrição para uso da Tribuna Popular tem que ser feita pela pessoa que fará uso da palavra, exceto na hipótese em que o usuário não tenha capacidade para se inscrever, mas tenha capacidade para se manifestar na Tribuna Popular, quando poderá ser representado por responsável no momento da inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda para que a inscrição para uso da Tribuna Popular seja feita, exclusivamente, pela pessoa que for fazer uso da palavra, com exceção da hipótese prevista na Emenda. Com isso, evitaremos transtornos que podem ser provocados caso alguém faça a inscrição em nome de alguém que na verdade não pretendia utilizar a Tribuna.

Contamos com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.
